



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o *e-mail*: licita.semmap@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 02 de setembro de 2017.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SEMAP

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEMAP (SERVIÇO MECÂNICO, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇO DE BORRACHARIA).

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

 Assinatura
 (A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SEMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017-SEMAP

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por lote

Data de abertura: 16/10/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, o Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA – SEMAP, através do Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 020/2017/SEMGO, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço** Regime de Execução **por lote** conforme descrito deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal 18.347/2010, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEMAP (SERVIÇO MECÂNICO, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇO DE BORRACHARIA).**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do **Pregão Presencial nº. 021/2017-SEMAP** acontecerá às **10** horas do dia **16 de outubro de 2017** Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Planilha de Custos de preços unitários.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, no prazo mencionado, no horário das 8:00h às 14:00h.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, das 08:00h às 14:00h.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio e Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, específica para o Pregão;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.8 Toda a documentação do credenciamento, deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar numerada, rubricada em todas as páginas, preferencialmente na parte inferior, no lado direito, e entregue organizada por qualquer meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos credenciamento avulso ou fixado por cliques.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº. 021/2017-SEMAP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS COTADOS CNPJ/MF Nº.
--

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO 021/2017-SEMAP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS COTADOS CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, preferencialmente em grampo trilho, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) **Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;**
- f) Especificações dos produtos de forma clara, incluindo a marca, validade (se for o caso) e demais dados eventualmente necessários;
- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- k) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- m) Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- n) Planilha de custos e preço dos serviços para os lotes 02, 03 e 04.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DOSITENS

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) **LOTE(s)** deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do mesmo, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) **LOTE(s)** arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

10.3.2 Os preços unitários dos bens que compõem o **LOTE** não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.3 A distribuição dos preços arrematado deverá ser feita em todos os itens que compõem a proposta, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1 **Será declarado vencedor a licitante que, respeitando os preços praticados pelo mercado, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do item, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar à Secretaria Municipal.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição;**

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante, acompanhado pelas Declarações do Contador (De responsabilidade pelo balanço e Declaração informando o regime de tributação).

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 (Certidão do FGTS, INSS) e 12.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Declaração do Anexo V.
- b)** Alvará de funcionamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro **por escrito**, no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120 nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.122.00022.051 – 0319–3.3.90.30.00.00 – 0100

20.122.00022.051 – 0323–3.3.90.39.00.00 – 0100

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 O vencedor/adjudicado no certame, deverá comparecer nas dependências da Secretaria Requisitante para efetuar a assinatura do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação desta Secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta anteriormente, nos termos do art 7º da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

18.4 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS

19.1. O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2017**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 O prazo para entrega do objeto licitado será imediato, de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAP, contados a partir da data da assinatura do contrato;

19.3 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços será informada no “Documento de Requisição”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações e quantidades de material/e ou prestação de serviços solicitadas

19.4 O prazo de entrega dos veículos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às **17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO**;

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste edital;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- d)** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Pregão Presencial, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f)** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Edital, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- i)** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Manter, durante o fornecimento e a prestação do serviço do objeto deste edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- l)** Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade da Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- m)** Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste objeto.
- n)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do objeto ou a prestação do serviço no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- o)** A **CONTRATADA** deverá oferecer os serviços e a aquisição do objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.
- p)** Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos, máquinas e equipamento da SEMAP, objeto deste edital, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora do certame, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A **CONTRATADA** se obrigará a devolver os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.
- q)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- r) A CONTRATADA deverá utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.
- s) Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado (serviços mecânicos) e para as peças obedecer a garantia de fábrica.
- t) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- v) A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente da culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos mesmos até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- w) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da SEMAP de acordo com os seguintes procedimentos: parte interna e externa do veículo, remover sujeiras, manchas, resíduos observados na pintura, aspiração geral e polimento com a posterior secagem, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo.
- x) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE para execução dos serviços.
- y) Cumprir os horários de entrega do objeto e prestação de serviços deste edital estabelecidos pela CONTRATANTE.

20.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE realizar o transporte dos veículos, máquinas e equipamentos à oficina da Licitante para a realização dos serviços mecânicos e os serviços de borracharia, bem como o transporte aos postos de lavagem para a realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto e onde será feito a prestação do serviço deste Edital, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- f) Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados.

21 – DO FISCAL

21.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Dailson Saraiva de Aguiar e Elson Pinheiro da Silva (Portaria nº 037/2017 - SEMAP de 31 de julho de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o material/serviço foi aceito/realizado, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

23 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

23.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Santarém, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

24.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

24.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13 Não haverá reajuste de preços.

24.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.17 O Edital deverá ser adquirido na pagina da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA - SEMAP ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, ___ de _____ de 2017.

Helcias Coelho Lima Filho
Pregoeiro Municipal PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos da SEMAP (serviço mecânico, serviço de lavagem e serviço de borracharia).**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com o intuito de atender aos seus departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria. Considerando ainda a garantia do pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte da frota pertencente à SEMAP, considerando ainda a necessidade de dar suporte as atividades e ações diversas desenvolvidas pela secretaria, referente a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos (serviço mecânico, serviço de lavagem e serviço de borracharia), faz – se justa a contratação do fornecimento e da prestação de serviço em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE REF.	QTDE	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
LOTE 01 PEÇAS					
01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MOD. 13.180 MOTOR MWM E CAMINHÃO VOLKSWAGEN MOTOR MWM- MOD. 13.190.					
01.01	Amortecedor dianteiro	Unid.	2		
01.02	Barra de direção - curta	Unid.	1		
01.03	Barra de direção - longa	Unid.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

01.04	Bomba d'água	Unid.	1		
01.05	Bucha do coxim dianteiro	Unid.	2		
01.06	Cabo da tomada de força	Unid.	1		
01.07	Cabo de acelerador	Unid.	1		
01.08	Cabo do velocímetro	Unid.	1		
01.09	Cilindro de embreagem auxiliar	Unid.	1		
01.10	Cilindro mestre de embreagem	Unid.	1		
01.11	Correia do alternador	Unid.	1		
01.12	Cruzeta do Cardan	Unid.	1		
01.13	Cuica completa	Unid.	2		
01.14	Diafragma da cuica de freio dianteiro	Unid.	2		
01.15	Diafragma da cuica de freio traseira	Unid.	2		
01.16	Filtro de ar primário	Unid.	2		
01.17	Filtro de ar secundário	Unid.	2		
01.18	Filtro diesel	Unid.	3		
01.19	Filtro lubrificante	Unid.	3		
01.20	Filtro separador	Unid.	1		
01.21	Flexível do freio dianteiro	Unid.	2		
01.22	Jogo de lona dianteiro	Unid.	1		
01.23	Jogo de lona traseiro	Unid.	1		
01.24	Junta do cabeçote do motor	Unid.	1		
01.25	Junta do cater	Unid.	1		
01.26	Junta universal da tomada de força	Unid.	1		
01.27	Luva do diferencial	Unid.	1		
01.28	Luva estriada da transmissão	Unid.	1		
01.39	Mola mestre dianteiro	Unid.	2		
01.30	Mola mestre traseiro	Unid.	2		
01.31	Mola tensor feixo de mola traseiro	Unid.	2		
01.32	Parafuso do volante do motor	Unid.	8		
01.33	Pino de centro	Unid.	4		
01.34	Ponteira de direção	Unid.	2		
01.35	Reparo da válvula de 4º circuito do freio	Unid.	1		
01.36	Reparo do eixo S	Unid.	2		
01.37	Retentor do volante do motor	Unid.	1		
01.38	Retentor pinhão	Unid.	1		
Sub-Total					
02 - PEÇAS PARA TRATOR D6M - MODELO: CATERPILLAR 24U00538.					
02.01	Borda cortante	Unid.	2		
02.02	Cantos da borda cortante	Unid.	2		
02.03	Chave geral	Unid.	1		
02.04	Correia do alternador	Unid.	1		
02.05	Filtro da transmissão	Unid.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

02.06	Filtro de ar primário	Unid.	1		
02.07	Filtro de ar secundário	Unid.	1		
02.08	Filtro diesel	Unid.	2		
02.09	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	1		
02.10	Filtro lubrificante	Unid.	2		
02.11	Filtro separador	Unid.	2		
02.12	Jogo de rep. do cilindro hidráulico da lâmina	Unid.	2		
02.13	Mangueira da bomba hidráulica	Unid.	1		
02.14	Mangueira hidráulico da lâmina	Unid.	3		
02.15	Parafuso Seg. D5B/D - cód. 3S 8182	Unid.	36		
02.16	Parafusos da borda cortante	Unid.	10		
02.17	Segmento Motriz D6 - cód. 618077	Unid.	2		
Sub-Total					
03 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA - MODELO: JCB 200.					
03.01	Correia do alternador	Unid.	1		
03.02	Correia do ar condicionado	Unid.	1		
03.03	Filtro de ar primário	Unid.	1		
03.04	Filtro de secundário	Unid.	1		
03.05	Filtro do diesel	Unid.	1		
03.06	Filtro do hidráulico	Unid.	4		
03.07	Filtro do lubrificante	Unid.	2		
03.08	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	1		
03.09	Jogo de escarificador da concha	Unid.	1		
03.10	Jogo de junta do motor	Unid.	1		
03.11	Jogo de pistão do motor com anel	Unid.	1		
03.12	Jogo de reparo do cilindro de basculamento da lança	Unid.	1		
03.13	Jogo de reparo do cilindro de levantamento da lança	Unid.	1		
03.14	Mangueira hidráulico do basculamento	Unid.	1		
03.15	Mangueira hidráulico do levantamento	Unid.	1		
03.16	Separador de água	Unid.	1		
Sub-Total					
04 - PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLA NEW HOLLAND.					
04.01	Filtro de ar primário	Unid.	2		
04.02	Filtro de ar secundário	Unid.	2		
04.03	Filtro do hidráulico	Unid.	3		
04.04	Filtro do lubrificante	Unid.	3		
04.05	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	3		
04.06	Filtro separador	Unid.	3		
04.07	Jogo de reparo do cilindro hidráulico de direção	Unid.	3		
04.08	Jogo de reparo do cilindro hidráulico do implemento	Unid.	3		
04.09	Mangueira hidráulica da grade aradora	Unid.	3		
04.10	Mangueira hidráulica do cilindro de direção	Unid.	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

				Sub-Total	
05 - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA - MODELO: 924 G CATERPILLAR.					
05.01	Bomba injetora do motor 6 cilindros da 924	Unid.	1		
05.02	Correia do alternador	Unid.	2		
05.03	Filtro de ar primário	Unid.	1		
05.04	Filtro de ar secundário	Unid.	1		
05.05	Filtro diesel	Unid.	4		
05.06	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	2		
05.07	Filtro hidráulico	Unid.	2		
05.08	Filtro hidráulico da transmissão	Unid.	1		
05.09	Filtro lubrificante	Unid.	3		
05.10	Filtro separador de água	Unid.	2		
05.11	Jogo de escarificador da concha	Unid.	1		
05.12	Jogo de rep. do cilindro hidra. de direção	Unid.	2		
05.13	Jogo de rep. do cilindro hidrá.do basculamento	Unid.	2		
05.14	Jogo de reparo do cilindro hidráulico do levantamento	Unid.	2		
05.15	Junta universal do cardan	Unid.	1		
05.16	Mangueira central do sistema hidráulico	Unid.	1		
05.17	Mangueira hidráulica do cilindro de basculamento	Unid.	2		
05.18	Mangueira hidráulica do cilindro de direção	Unid.	2		
05.19	Mangueira hidráulico do cilindro de levantamento	Unid.	2		
				Sub-Total	
06 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA - MODELO CASE FG85.					
06.01	Bomba d'água do motor cummins série B	Unid.	1		
06.02	Borda cortante 13 furos	Unid.	4		
06.03	Calço do círculo da lâmina	Unid.	6		
06.04	Correia do alternador	Unid.	2		
06.05	Disco de freio	Unid.	18		
06.06	Disco separador de freio	Unid.	18		
06.07	Filtro da transmissão	Unid.	2		
06.08	Filtro de ar primário	Unid.	2		
06.09	Filtro de ar secundário	Unid.	2		
06.10	Filtro do diesel	Unid.	4		
06.11	Filtro do hidráulico	Unid.	2		
06.12	Filtro do lubrificante	Unid.	4		
06.13	Filtro separador	Unid.	2		
06.14	Jogo de anéis de vedação do sistema de freio	Unid.	4		
06.15	Jogo de escarificador	Unid.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

06.16	Jogo de reparo do cilindro da direção	Unid.	2		
06.17	Jogo de reparo do cilindro do escarificador	Unid.	2		
06.18	Jogo de reparo do cilindro hidráulico da lâmina	Unid.	2		
06.19	Mangueira do deslocamento da lâmina	Unid.	1		
06.20	Mangueira do escarificador	Unid.	2		
06.21	Mangueira do hidráulico da lâmina	Unid.	1		
06.22	Mangueira do hidráulico de direção	Unid.	1		
06.23	Parafuso da borda cortante	Unid.	26		
Sub-Total					
07 - PEÇAS PARA ROLO VIBRATÓRIO - MULLER MOTOR MWM 4 CC.					
07.01	Calço do rolo vibratório	Unid.	5		
07.02	Correia do alternador	Unid.	1		
07.03	Correia do ar condicionado	Unid.	1		
07.04	Filtro da transmissão	Unid.	1		
07.05	Filtro de ar primário	Unid.	2		
07.06	Filtro de ar secundário	Unid.	2		
07.07	Filtro do diesel	Unid.	2		
07.08	Filtro do hidráulico	Unid.	1		
07.09	Filtro do lubrificante	Unid.	2		
07.10	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	1		
07.11	Filtro separador	Unid.	1		
Sub-Total					
08 - PEÇAS PARA RANGER 4X4 2.8 - MODELO 2002, 2003 E 2009.					
08.01	Amortecedor dianteiro	Unid.	2		
08.02	Amortecedor dianteiro	Unid.	2		
08.03	Barra auxiliar da direção	Unid.	2		
08.04	Batente da bandeja superior	Unid.	2		
08.05	Bomba de combustível	Unid.	1		
08.06	Bomba direção hidráulica	Unid.	1		
08.07	Cilindro freio roda traseira	Unid.	4		
08.08	Cilindro mestre da embreagem	Unid.	2		
08.09	Cilindro mestre de freio	Unid.	1		
08.10	Coifa junta homocinética L/ caixa	Unid.	2		
08.11	Coifa junta homocinética L/ roda	Unid.	2		
08.12	Correia do alternador	Unid.	2		
08.13	Coxim motor	Unid.	2		
08.14	Filtro de ar	Unid.	2		
08.15	Filtro de combustível	Unid.	6		
08.16	Filtro de óleo do motor	Unid.	4		
08.17	Jogo de cal cabine	Unid.	2		
08.18	Jogo de pastilha de freio	Unid.	2		
08.19	Kit de rolamento traseiro	Unid.	2		
08.20	Lanterna traseira	Unid.	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

08.21	Retentor pinhão	Unid.	2		
08.22	Retentor volante	Unid.	2		
Sub-Total					
09 - PEÇAS PARA PÁ MECÂNICA WA200 KOMATYSU.					
09.01	Correia do alternador	Unid.	1		
09.02	Correia do ar condicionado	Unid.	1		
09.03	Filtro da transmissão	Unid.	1		
09.04	Filtro de ar primário	Unid.	1		
09.05	Filtro de ar secundário	Unid.	1		
09.06	Filtro do hidráulico	Unid.	1		
09.07	Filtro do lubrificante	Unid.	2		
09.08	Filtro separador de água	Unid.	1		
09.09	Jogo de escarificador da concha	Unid.	1		
09.10	Mangueira hidráulica do basculamento	Unid.	1		
09.11	Mangueira hidráulica do levantamento	Unid.	1		
Sub-Total					
10 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 555 KOMATYSU.					
10.01	Borda cortante 13 furos	Unid.	2		
10.02	Correia do alternador	Unid.	1		
10.03	Correia do ar condicionado	Unid.	1		
10.04	Filtro da transmissão	Unid.	1		
10.05	Filtro de ar primário	Unid.	1		
10.06	Filtro de ar secundário	Unid.	1		
10.07	Filtro do hidráulico	Unid.	1		
10.08	Filtro do lubrificante	Unid.	3		
10.09	Jogo de escarificador	Unid.	1		
10.10	Mangueira do hidráulico da lâmina	Unid.	2		
10.11	Parafusos da borda cortante	Unid.	26		
Sub-Total					
11 - PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON.					
11.01	Mangueira hidra. do basculamento da lança	Unid.	1		
11.02	Mangueira hidra. do giro da lança	Unid.	1		
11.03	Mangueira hidra. do levantamento da lança	Unid.	1		
11.04	Reparo do cilindro de basculamento da lança	Unid.	1		
11.05	Reparo do cilindro de levantamento da lança	Unid.	1		
Sub-Total					
12 - PEÇAS PARA CAÇAMBA WOLKSVAGEN 13.190 MOTOR MAN 4CC.					
12.01	Filtro de ar primário	Unid.	2		
12.02	Filtro de ar secundário	Unid.	2		
12.03	Filtro de combustível	Unid.	6		
12.04	Filtro do lubrificante	Unid.	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

12.05	Filtro separador de água	Unid.	2		
12.06	Jogo de lona dianteiro com arrebites	Unid.	2		
12.07	Jogo de lona trazeiro com arrebites	Unid.	2		
12.08	Lanterna trazeira	Unid.	4		
12.09	Mola mestre dianteira	Unid.	4		
12.10	Mola tersortrazeira	Unid.	2		
12.11	Pino de centro dianteiro	Unid.	2		
12.12	Pino de centro trazeiro	Unid.	4		
Sub-Total					
13 - PEÇAS PARA TRATOR DE PNEU JHON DEERE MOTRO MWM 4CC.					
13.01	Correia do alternador	Unid.	1		
13.02	Engrenagem primária da marcha ré	Unid.	1		
13.03	Engrenagem secundária da marcha ré	Unid.	1		
13.04	Filtro de ar primário	Unid.	1		
13.05	Filtro de ar secundário	Unid.	1		
13.06	Filtro de combustível	Unid.	1		
13.07	Filtro do hidráulico	Unid.	1		
13.08	Filtro do lubrificante	Unid.	2		
13.09	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	1		
13.10	Filtro separador de água	Unid.	1		
Sub-Total					
14 - PEÇAS PARA TRATOR DE ESTREIRAS D51 KOMATYSU.					
14.01	Borda cortante	Unid.	4		
14.02	Correia do alternador	Unid.	1		
14.03	Correia do ar condicionado	Unid.	1		
14.04	Filtro de ar primário	Unid.	2		
14.05	Filtro de ar secundário	Unid.	2		
14.06	Filtro de combustível	Unid.	4		
14.07	Filtro do hidráulico	Unid.	2		
14.08	Filtro do lubrificante	Unid.	4		
14.09	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	1		
14.10	Filtro separador de água	Unid.	2		
14.11	Mangueira hidráulica do cilindro da lâmina	Unid.	3		
14.12	Parafusos da borda cortante	Unid.	15		
Sub-Total					
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA KOMATSU					
01.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em motoniveladora 555 KOMATSU sendo: motor, trem de força e sistema hidráulico e o ar condicionado.	Hora Trabalhada	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

01.02	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Pá Carregadeira KOMATSU WA200 sendo: motor, diferencial, caixa automática e sistema hidráulico.	Hora Trabalhada	30		
01.03	Serviço mecânico de manutenção corretiva em trator de esteira D51 KOMATSU sendo: motor, trem de força e sistema hidráulico e o ar condicionado.	Hora Trabalhada	30		
Sub-Total					
02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA CASE					
02.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Motoniveladora G85 CASE sendo: motor, trem de força e sistema hidráulico.	Hora Trabalhada	40		
Sub-Total					
03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA CATERPILLAR					
03.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Pá Carregadeira CATERPILLAR 924G sendo: motor, diferencial, caixa automática e sistema hidráulico.	Hora Trabalhada	60		
Sub-Total					
04 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA NEW HOLLAND.					
04.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Trator Agrícola NEW HOLLAND sendo: caixa diferencial e motor.	Hora Trabalhada	80		
Sub-Total					
05 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA JHON DEERE.					
05.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Trator Agrícola JHON DEERE sendo: caixa diferencial e motor.	Hora Trabalhada	30		
Sub-Total					
06 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA RANDON.					
06.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Retroescavadeira RANDON sendo: motor, caixa e sistema hidráulico.	Hora Trabalhada	30		
Sub-Total					
07 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA JCB.					
07.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em Escaveira JCB 200 sendo: motor, sistema de tração e sistema hidráulico.	Hora Trabalhada	80		
Sub-Total					
08 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MARCA WOLKSVAGEM.					
08.01	Serviço mecânico de manutenção	Hora	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

	corretiva e preventiva em Caminhão Caçamba WOLKSVAGEM 13 190, sendo: motor, caixa e diferencial.	Trabalhada			
08.02	Serviço mecânico de manutenção corretiva e preventiva em Caminhão Caçamba WOLKSVAGEM 13 180, sendo: motor, caixa e diferencial.	Hora Trabalhada	30		
08.03	Serviço mecânico de manutenção corretiva e preventiva em Caminhão de Carroceria Aberta WOLKSVAGEM 13 190, sendo: motor, caixa e diferencial.	Hora Trabalhada	20		
08.04	Serviço mecânico de manutenção corretiva em automóvel da marca WOLKSVAGEM modelo gol sendo: caixa de marchas diferencial, motor e sistema elétrico).	Hora Trabalhada	20		
Sub-Total					
09 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA MULLER.					
09.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em rolo MULLER sendo: motor, sistema hidráulico e sistema de refrigeração (ar condicionado).	Hora Trabalhada	15		
Sub-Total					
10 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MARCA FORD.					
10.01	Serviço mecânico de manutenção corretiva em caminhonete RANGER sendo: sistema de refrigeração (ar condicionado), sistema elétrico, motor, caixa de marchas e suspensão.	Hora Trabalhada	30		
Sub-Total					
TOTAL LOTE 02					
LOTE 03 SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS					
01.01	Lavagem completa de Trator de esteira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	03		
01.02	Lavagem completa de Motoniveladora, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	03		
01.03	Lavagem completa de Pá carregadeira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	03		
01.04	Lavagem completa de Escavadeira de esteira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	03		
01.05	Lavagem completa de Retroescavadeira, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

01.06	Lavagem completa de Trator agrícola, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	04		
				Sub-Total	
02 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS PESADOS					
02.01	Lavagem completa de caminhão basculante truk, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	02		
02.02	Lavagem completa de caminhão basculante toco, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	04		
02.03	Lavagem completa de caminhão de carroceria aberta, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	02		
				Sub-Total	
03 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PASSEIOS.					
03.01	Lavagem completa de caminhonete, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	03		
03.02	Lavagem completa de automóvel Gol, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade.	Serviço	03		
				Sub-Total	
				TOTAL LOTE 03	
LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.					
01 - MÁQUINAS PESADAS					
01.01	Concerto de Pneu de Motoniveladora 14000x24 com câmara.	Serviço	10		
01.02	Concerto de Pneu de Motoniveladora 14000x24 sem câmara.	Serviço	10		
01.03	Concerto de Pneu de Pá carregadeira 17.5x25 com câmara.	Serviço	06		
01.04	Concerto de Pneu de Pá carregadeira 17.5x25 sem câmara.	Serviço	06		
01.05	Concerto de Pneu traseiro da Retroescavadeira 19.5x24 sem câmara.	Serviço	02		
01.06	Concerto de Pneu traseiro da Retroescavadeira 19.5x24 com câmara.	Serviço	02		
01.07	Concerto de Pneu dianteiro da Retroescavadeira 12x16.5 sem câmara.	Serviço	02		
01.08	Concerto de Pneu dianteiro da Retroescavadeira 12x16.5 com câmara.	Serviço	02		
01.09	Concerto de Pneu traseiro de Trator agrícola 18.4x30 sem câmara.	Serviço	08		
01.10	Concerto de Pneu traseiro de Trator	Serviço	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

	agrícola 18.4x30 com câmara.				
01.11	Concerto de Pneu dianteiro de Trator agrícola 12.4x24 sem câmara.	Serviço	08		
01.12	Concerto de Pneu dianteiro de Trator agrícola 12.4x24 com câmara.	Serviço	08		
Sub-Total					
02 - SERVIÇO EM VEÍCULOS PESADOS					
02.01	Concerto de Pneu do caminhão caçamba 275.80x22.5 sem câmara.	Serviço	20		
02.02	Concerto de Pneu do caminhão carroceria aberta 1000x20 com câmara.	Serviço	10		
Sub-Total					
03 - SERVIÇO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E PASSEIO.					
03.01	Concerto de Pneu de caminhonete 255.75x15 sem câmara.	Serviço	06		
03.02	Concerto de Pneu de carroça de madeira 750x16 com câmara.	Serviço	03		
03.03	Concerto de Pneu de automóvel Gol 175x13 sem câmara.	Serviço	08		
Sub-Total					
TOTAL LOTE 04					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

7.3 **ACONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento e/ou prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento e a prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.12 Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade da Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

7.13 Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

7.14 Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do objeto ou a prestação do serviço no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

7.15 A **CONTRATADA** deverá oferecer os serviços e a aquisição do objeto desta licitação em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.

7.16 Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos, máquinas e equipamento da SEMAP, objeto deste termo de referência, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora do certame, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A **CONTRATADA** se obrigará a devolver os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

7.17 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

7.18 A **CONTRATADA** deverá utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

7.19 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado (serviços mecânicos) e para as peças obedecer a garantia de fábrica.

7.20 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

7.21 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela **CONTRATADA**, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.22 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

independente da culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos mesmos até a entrega do bem à **CONTRATANTE**.

7.23A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da SEMAP de acordo com os seguintes procedimentos: parte interna e externa do veículo, remover sujeiras, manchas, resíduos observados na pintura, aspiração geral e polimento com a posterior secagem, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo.

7.24 Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE** para execução dos serviços.

7.25 Cumprir os horários de entrega do objeto e prestação de serviços deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Caberá à **CONTRATANTE** realizar o transporte dos veículos, máquinas e equipamentos à oficina da Licitante para a realização dos serviços mecânicos e os serviços de borracharia, bem como o transporte aos postos de lavagem para a realização dos serviços.

8.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto e onde será feito a prestação do serviço deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.6 Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Dailson Saraiva de Aguiar e Elson Pinheiro da Silva (Portaria nº 037/2017 - SEMAP de 31 de julho de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto e prestação do serviço licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

10.1 O prazo para entrega do objeto licitado será imediato, de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAP, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços será informada no “Documento de Requisição”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações e quantidades de material/e ou prestação de serviços solicitadas;

10.3 O prazo de entrega dos veículos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do **CONTRATADO**.

13. Dotação Orçamentária

20.122.00022.051 – 0319–3.3.90.30.00.00 – 0100
20.122.00022.051 – 0323 – 3.3.90.39.00.00 – 0100

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO II
MINUTA - CONTRATO Nº. ___/2017 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
 PREGÃO Nº. --_____, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 _____ E O
 _____, COMO ABAIXO MELHOR SE
 DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por seu titular o Sr _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEMAP (SERVIÇO MECÂNICO, SERVIÇO DE LAVAGEM E SERVIÇO DE BORRACHARIA).**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de ___/___/2017 (assinatura do contrato) até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 O prazo para entrega do objeto licitado será imediato, de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAP, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços será informada no “Documento de Requisição”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações e quantidades de material/e ou prestação de serviços solicitadas;

10.3 O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO;

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de _____, com as seguintes dotações:

20.122.00022.051 – 0319–3.3.90.30.00.00 – 0100.

20.122.00022.051 – 0323 – 3.3.90.39.00.00 – 0100.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste contrato;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento e a prestação do serviço do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade da Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- m) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato.
- n) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto ou a prestação do serviço no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá oferecer os serviços e a aquisição do objeto deste contrato em Santarém. A empresa deverá ter uma oficina com área coberta, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeira e outros agentes.
- p) Os serviços previstos a serem executados na frota de veículos, máquinas e equipamento da SEMAP, objeto deste contrato, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora do certame, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente. A CONTRATADA se obrigará a devolver os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

- q) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- r) A CONTRATADA deverá utilizar peças, materiais e acessórios originais ou similares, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.
- s) Ofertar prazo de garantia no mínimo de 03 (três) meses para cada serviço executado (serviços mecânicos) e para as peças obedecer a garantia de fábrica.
- t) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças originais a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- v) A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente da culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos mesmos até a entrega do bem à CONTRATANTE.
- w) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de lavagem dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da SEMAP de acordo com os seguintes procedimentos: parte interna e externa do veículo, remover sujeiras, manchas, resíduos observados na pintura, aspiração geral e polimento com a posterior secagem, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo.
- x) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE para execução dos serviços.
- y) Cumprir os horários de entrega do objeto e prestação de serviços deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE realizar o transporte dos veículos, máquinas e equipamentos à oficina da Licitante para a realização dos serviços mecânicos e os serviços de borracharia, bem como o transporte aos postos de lavagem para a realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto e onde será feito a prestação do serviço deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- f) Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados.

8.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Dailson Saraiva de Aguiar e Elson Pinheiro da Silva (Portaria nº 037/2017 - SEMAP de 31 de julho de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

8.1 Solicitar a entrega do material mencionados;

8.2 Supervisionar a entrega do material/serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

8.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

8.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

8.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

8.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
- 9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.
- 9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços e ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.
- 9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
- 9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
- 9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de _____.
- 9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
 - d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato, desde que justificado pela Contratada e com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

13.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA

14.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.0__/2017.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA – SEMAP.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de 2017.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADO
-----------------------------	----------------------------

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ____ (**indicar o (s) Item [ns]**) ____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

____(**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___ (**preço da proposta em número e por extenso** ___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
 Edital do Pregão nº: _____
 À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

____ (assinatura) ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS											
SERVIÇO:								DATA: / /			
1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA - MDO											
	Função	Qt	Salário R\$	Encargos %	Salário + Encargos R\$	HORAS		Custo Serviço			
						Empregado/ Mês	Disponíveis / MÊS	Custo / hora R\$	Tempo gasto serviço (h)	Custo MDO R\$	
1.1	Funcionário 1				-		0	-		-	
1.2	Funcionário 2				-		0	-		-	
1.3	Funcionário 3				-		0	-		-	
1.4	Funcionário 4				-		0	-		-	
1.5	Sub-total	0	-		-		0	-		-	
1.6	CUSTO DA MDO									-	
2.0 DESPESAS FIXAS											
	Despesa Fixas			R\$							
2.1	Pró-labore - administração										
2.2	Encargos sociais sobre pró-labore (%)			-							
2.3	Salários administrativos										
2.4	Encargos sociais s/ sal. administrativos (%)			-							
2.5	Seguros			-							
2.6	Despesas bancárias			-							
2.7	Juros			-							
2.8	Honorários contábeis										
2.9	Material de expediente										
	Uniforme e EPI										
2.10	Aluguel										
2.11	Despesas de materiais de limpeza										
2.12	Água										
2.13	Luz										
2.14	Telefone										
2.15	Propaganda			site e material diversos - cartões, folder...							
2.16	Despesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, et.)			-							
2.17	Manutenção			-							
2.18	Outros (maq. Cartão)										
2.19	copa e descartáveis										
2.20	TOTAL DESPESAS FIXAS									-	
3	RATEIO DAS DESPESAS FIXA		-	PELAS	HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS		0				
4	DESP FIXA DO SERVIÇO =		2,00	RATEIO DA DESP FIXA		-	X	TEMPO GASTO SERVIÇO		8,00	
5	CUSTO DA TOTAL DA MDO =		MDO (1.6)	-	+	RATEIO DESP FIXA (3)				-	
6.0 DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO											
6.1	Despesas Comercialização		%								
6.2	ISS		Consulte o seu contador								
6.3	COFINS (3 %)										
6.4	PIS (0,65 %)										
6.5	COMISSÕES										
6.6	SIMPLES										
6.7	CPMF										
6.8	IPI										
6.9	Contribuição social (1%)										
6.10	taxa de cartão										
6.11	(%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO									0,00%	
7	(%) LUCRO DESEJADO										
8	(%) DESPESAS COMERC + LUCRO									0,0%	
9	PREÇO DO SERVIÇO = (sugerido)		(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 =								
			{100 - [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}								
10	PREÇOS										
	Material	Unid	Qt	Unitário		Total					
10.1						-					
10.2						-					
10.3						-					
10.4	CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO									-	
13	PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO									-	